Procuradoria Geral do Município
O futuro se faz agora

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
Av.PL-01, 1º andar –
Paço Municipal
Park Lozandes – Goiânia - GO
CEP:74.884-900
Fone: (62) 3524-1007

MINUTA

Escritura Pública de Compra e Venda que, entre si fazem o Município de Goiânia, como outorgante vendedor, MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, como outorgada(o) compradora na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem aos ... ( ) aos dias do mês de ... ( ) de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório por distribuição de hoje, perante mim, Escrivão, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pelo Prefeito Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI n° 23929-1291416-SSP/GO 2° via e CPF/MF sob o n° 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELCY SANTOS DE MELO,** brasileiro, casado, portador da OAB/GO n° 28993 e CPF sob n° 075122791-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgante compradora **MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.346.950/0001-06, com sede ma Rua C-159, quadra 266, lote 17 nº 388, Jardim América, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu procurador WESLEY BORGES DE SOUZA, BRASILEIRO, BANCÁRIO, SOLTEIRO, MAIOR E CAPAZ, portador da CI n° 1732101 SSP/DF e do CPF n°409.734.331-91, residente e domiciliado nesta capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lotes nº. 20, 21 e 22, Quadra 40, à Rua Presidente Washington, situado no Jardim Presidente, lote 20 com área de 192,00m², lote 21 com área 240,00m² e lote 22 com área de 300,00m², com os seguintes limites: **Lote 20 "Frente com 16,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Washington Luiz; Fundo com 16,00 metros confrontando com o lote 20; Lado Esquerdo 12,00m confrontando com área anexa do lote 19; Lado Direito com 12,00 metros confrontando com área anexa ao lote 21"; Lote 21 "Frente com 20,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Washington Luiz; Fundo com 20,00 metros confrontando com o lote 21; Lado Esquerdo 12,00m confrontando com área anexa do lote 20; Lado Direito com 12,00 metros confrontando com área anexa ao lote 22" e Lote 22 "Frente com 25,00 metros confrontando com a Avenida Presidente Washington Luiz; Fundo com 25,00 metros confrontando com o lote 22; Lado Esquerdo 12,00m confrontando com área anexa do lote 21; Lado Direito com 12,00 metros confrontando com área anexa ao lote 23"**em relação ao loteamento denominado Setor Sudoeste aprovado pelo Decreto nº. 19 de 03 de abril 1957; que a Lei Municipal n° 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município n° 7.484, de 06 de dezembro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta

O futuro se faz agora
Procuradoria Geral do Município

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
Av.PL-01, 1º andar –
Paço Municipal
Park Lozandes – Goiânia - GO
CEP:74.884-900
Fone: (62) 3524-1007

o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de **732,00 metros quadrados**, avaliada por **R$ 50.207,88 (cinqüenta mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos),** conforme recibos constantes no processo **n°34879711**, de interesse da compradora(o), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R$ por exigências fiscais correspondente de

4% da quantia de R$, conforme guia de recolhimento expedida em __/__/__ E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo .... Tabelião, que escrevi, dou fé e assino.

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito

ELCY SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município

MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Outorgante Compradora

Comissão de Avaliação Imobiliária
Fls. 33
Visto

Prefeitura
Goiânia
O trabalho continua

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador
Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal
Park Lozandes – Goiânia - GO
CEP:74.884-900
Fone: (62)524-1007/254-1061
524-1034

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Processo : 34879711
Interessado : MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

PARECER Nº 464/2009

A empresa MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, pretende adquirir uma área pública (avenida) lindeira a sua propriedade, sito, lotes 20, 21 e 22, Quadra 40, Avenida Presidente Washignton, Jardim Presidente, nesta Capital.

O propositor comprovou mediante Contrato social (fls. 07/09) ser requerente legitimo de direito, e com escritura pública de compra e venda, que é proprietário dos lotes 20 e 21 (fls.04) e do lote 22 (fls.03)

A Comissão Técnica de Áreas Públicas – CTAP, após análise, considerou a área inservível ao Poder Público, razão pela qual se manifestou FAVORÁVEL a alienação pretendida (fls. 25/26).

Conforme Memorial Descritivo (fls. 27/28) e Croquis (fl. 29) anexos, a área perfaz um total de 732,00 m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados) considerada inservível ao Município de Goiânia.

Pelo que pode ser facilmente observado e uma vez cumprida as exigências que garantem a legalidade do feito, é justa a pretensão da empresa requerente.

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal
Park Lozandes – Goiânia - GO
CEP:74.884-900
Fone: (62)524-1007/254-1061
524-1034

Comissão de Avaliação Imobiliária
Fls.: 34
Visto

E com base a Lei Municipal n° 7.484, de 06 de dezembro de 1995, que autoriza o chefe do executivo a alienar áreas inservíveis ao município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria de Planejamento, e analise da Procuradoria Geral do Município com elaboração de minuta a ser anexada ao processo, conclui-se que a compradora tem pleno direito de domínio e posse sobre o terreno urbano.

Portanto, tendo o processo algumas pendências, sugiro após apreciação superior, que o mesmo seja encaminhado para a Comissão especial de Avaliação para avaliar a área e posteriormente ser encaminhado os autos para Secretaria Municipal de Finanças para o recolhimento aos cofres da Prefeitura de Goiânia o valor a ser estipulado no Laudo, e após retorne-nos para conclusão do feito.

É o nosso parecer S.M.J.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO- PPI, aos dias 02 de abril de 2009.

Walfrides F. de Sena Júnior.

Walfrides ferreira de Sena Júnior
Assessor Jurídico

FL. 39

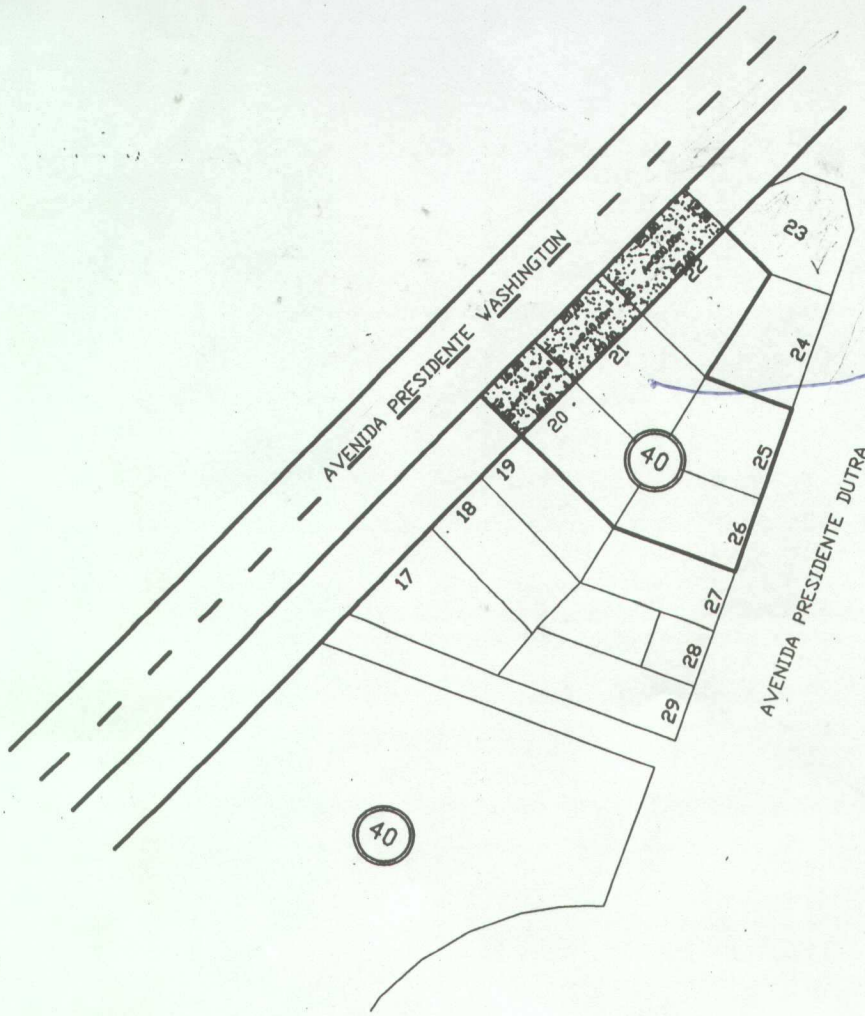

ID. Lote 21
000100816019

Lote 20
000100360019

Lote 22
000100360119

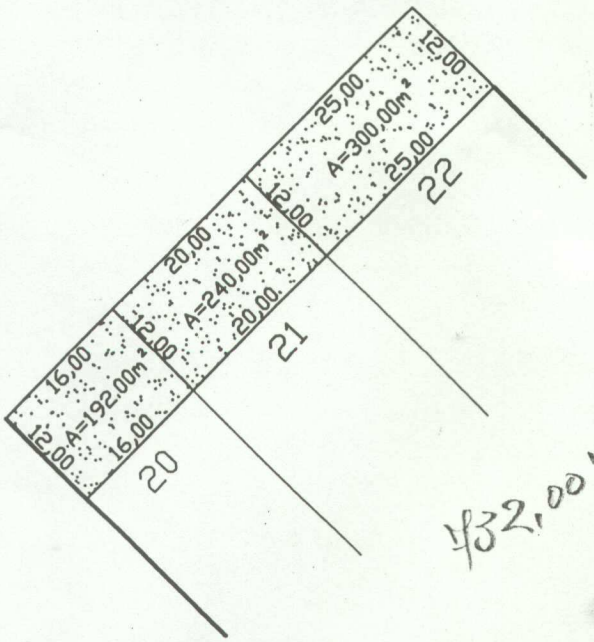

1/32,00 m²

DETALHE DA ÁREA

DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JARDIM PRESIDENTE

ÁREA ANEXA AO LOTES 20, 21 E 22 DA QUADRA 40

INTERESSADO: MIX COMPONENTE AUTOMOTIVOS LTDA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	34879711	1 / 1.000	19 / 11 / 2008	Francispaula

CÓD. 225967